



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 84
020201082440016 2 0295 3.3.50.43

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E APAE -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei nº 16796, que declara utilidade pública a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, considerando que a instituição necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público, que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e, finalmente que, a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ é uma Instituição filantrópica, criada em 27 de setembro de 1995, reconhecida pela Lei Municipal nº. 16796, em 26 de março de 1996, inscrita no CNPJ nº. 00.887.340/0001-86, com sede na Rua Adauto Pereira de Almeida, 22, bairro Alvorada, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeitura.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 23 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISTANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL APLICAÇÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	09	Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h)	R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
			Pagamento profissional liberais: Fisioterapeuta (20 h) Fonoaudiólogo (15 h) Psicólogo (10 h)	R\$ 1.400,00 R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00	R\$ 3.400,00
02	UN	09	Energia elétrica		R\$ 900,00
03	UN	09	Combustível veículo para transporte de alunos		R\$ 500,00
04	UN	09	Plano operadora celular e internet		R\$ 160,00
05	UN	09	Gêneros alimentícios/nutrição de limpeza/água de cozinha		R\$ 1340,00
06	UN	09	Material Artesanato/Material Esportivo		R\$ 200,00
DATA: 24/03/2021					
ELIANE SANTANA MARTINS SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS 2021					
R\$ 90.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSAIS IGUAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS).

RENATA CRISTINA SILVA BORGES /PREFEITA MUNICIPAL

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84
020201082440016 2 0295 3.3.50.43

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		CNPJ:	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã		00.887.340/0001-86	
Endereço:			
Rua Adueto Pereira de Almeida, 22, bairro Alvorada			
Município:	UF:	CEP:	DDD/Telefone/FAX:
Araporã	MG	38.465-000	(34) 3284-9577
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Faixa de Pagamento:
Corrente 18.383-0	Braai	1043-X	
Nome do Responsável:		CPF:	
Maria Wanderléia da Silva Dias		010. 247.921-61	
Período Mandato:	C.I./Cargo Expediente:	Cargo:	
02.01/2017 a 31/12/2019	420739 DGP/GO	Presidente	
02.01/2020 a 31/12/2022			
Endereço:		CEP:	
Rua Antônio Franceschi, 77, Bairro Alvorada		38.465-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	
Termo de Colaboração		ABRIL a DEZEMBRO DE 2021	
PÚBLICO ALVO: Pessoas com Deficiência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

OBJETO DA PARCERIA:
Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.
JUSTIFICATIVA:
A APAE de Araporã promove e articula ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Assegurando ainda uma educação especial de qualidade, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de interagir e intervir na realidade de forma a responder às necessidades emergentes da sociedade.
Através dos atendimentos oferece oportunidade às pessoas com deficiência para participarem da sociedade, como verdadeiros cidadãos, com seus direitos garantidos e ter uma vida autônoma, produtiva e satisfatória, viabilizando através dos direitos garantidos pela Lei nº. 7.853 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social nas áreas da educação, saúde, formação profissional, recursos humanos e edificações.
OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
Incluir o portador de necessidades especiais no ensino regular comum, promovendo a inclusão escolar e social;
Oferecer atendimento à pessoa com deficiência por profissionais habilitados, proporcionando-lhes a habilitação;
Oferecer à pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua integração ao meio social;
Dar oportunidade de aperfeiçoamento aos profissionais (capacitação, cursos, congressos), visando ampliar seus conhecimentos para que possam oferecer melhor atendimento aos alunos;
Proporcionar orientação familiar e comunitária de modo a gerar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa como no contexto em que está inserida, de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades;
Promover, através de iniciativa própria ou com auxílio de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e segmentos da comunidade, medidas de prevenção para diminuição dos casos de excecionalidades existentes.
Transportar para a AMA – Associação dos Amigos dos Autistas de Itumbiara os alunos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

requisitam dos atendimentos e que não são oferecidos pela APAE de Araporã.						
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:						
A equipe da APAE realiza reuniões juntamente com os setores de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, serviço social e direção para discussão da avaliação multidimensional e hipótese diagnóstica, e posteriormente o responsável é convocado até a Instituição para a realização da devolutiva do caso clínico. Após esse processo de devolutiva, são realizadas visitas domiciliares, creches e escolas visando acompanhar o desempenho do usuário inscrito no setor.						
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS						
META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico	Duração	Início	Término
01	01/09	Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapia (20 h) Fonoaudiólogo (15 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano operadora celular e internet Gêneros alimentícios/materiais de limpeza/ gás de cozinha Material Artesanato/Material Escritório	1	09	Abril	Dezembro
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 90.000,00)						
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 90.000,00						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 90.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Mês	1º MES ABRIL/ 2021	2º MES MAIO/ 2021	3º MES JUNHO/ 2021	4º MES JULHO/ 2021	5º MES AGOSTO/ 2021	6º MES SETEMBRO/ 2021	7º MES OUTUBRO/ 2021	8º MES NOVEMBRO/ 2021	9º MES DEZEMBRO/ 2021
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS									
COMPETÊNCIA	RECEITAS	DESPESAS							
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$					
Abril/2021 a Dezembro/ 2021	Transferência Termo de Colaboração	90.000,00	Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h) Auxiliar de Apoio (8h) Pagamento profissionais liberais: Fisioterapia (20 h) Fonoaudiólogo (15 h) Psicólogo (10 h) Energia Combustível para transporte de alunos Plano operadora celular e internet Gêneros alimentícios/materiais de limpeza/ gás de cozinha Material Artesanato/Material Escritório	10.000,00					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer dano ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados obtidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Maria Wanderléia da Silva Dias
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã

Araporã, 24 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 25 de março de 2021.

Elaine Santana Martins
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã**.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, através de inexistência de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade e em relação às pessoas com deficiência.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 24 de abril de 2021.

Mauro Luis Vieira Oliveira
OAB/GO 27716
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, de ____ de ____ de ____ de 2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ

O Município de Araporã/MG, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, CEP: 38465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-48, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Renata Cristina Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, e a, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, com sede administrativa na Rua Adauto Pereira de Almeida, nº 22, bairro Alvorada, Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.340/0001-56, representada pela Sra. Maria Wanderléia da Silva Dias, inscrita no CPF sob o nº 010.247.921-61, doravante denominada CEC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando que:

- só existe uma entidade no Município com atendimento à pessoa com deficiência;
- a Associação contribui com a qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- a APAE promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, e em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- a Associação presta serviço de habilitação e reabilitação, promoção de sua integração à vida comunitária, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e suas famílias;
- oferece serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla;

RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcendem as condições aceitas pelos parceiros, as quais se obrigam, a saber:

1 – DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº58, Centro
CEP: 38465-000

1. – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.

2 – DAS OBRIGAÇÕES

I – Ao MUNICÍPIO compete:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desempenho, previsto neste Termo de Colaboração, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II – Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III – Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;

IV – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final.

2 – À Organização da Sociedade Civil compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer que seja o objeto da parceria ou instituição a sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Araporã-MG.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI – Os recursos recebidos pela CSC em decorrência da parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII – Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII – Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.

3 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº58, Centro
CEP: 38465-000

3.1 – O VALOR GLOBAL deste termo de parceria será de R\$90.000,00 (noventa mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo, em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.2 – As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fica 84
000201082440016 2 02953 3 30.43

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2021.

3.3 – Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4 – Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.5 – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4 – DAS PROIBIÇÕES

I – O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades e exclusivas do Município;

II – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multa, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº58, Centro
CEP: 38465-000

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município a cada 30 (trinta) dias e a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Parceria;

III – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V – Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII – Relação de pagamentos efetuados;

VIII – Execução da Receita e Despesa;

IX – Conciliação Bancária, se for o caso;

X – Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI – Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII – Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII – Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº58, Centro
CEP: 38465-000

obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. – O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

2. – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 – DAS ALTERAÇÕES

1. – Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 – DA PUBLICAÇÃO

1. – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

1. – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

10 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. – É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em decorrência do plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

1 - De acordo com a alínea "g" inciso V do art 35 da Lei Federal 13019/2014 o gestor desta parceria é a senhora Lorraine Soares de Souza e a senhora Thalita Ferreira Tavares Freitas, designada conforme Portaria nº 01/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.

2 - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Tupaciguara, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno e do Tribunal de Contas de Minas Gerais aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

III - durante a execução deverá ocorrer a prestação de contas mensal.

E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

Maria Wanderléia da Silva Dias
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Araporã

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Aos 22 dias do mês de Março, do ano de 2021, às 8:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3977/2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Eliane Santana Martins, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, APAB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para pagar os profissionais e ajudar a manter a Entidade para ter boa qualidade de atendimento para quem precisa dos serviços.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1986/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, levou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 24 de março de 2021.

Maurício Luis Vieira de Oliveira
Procurador do Município

Eliane Santana Martins
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Lorraine Soares de Souza
Gestora da Parceria

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 001/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio às pessoas com deficiência, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o contido no presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã	Transferência de recursos financeiros para APAE de Araporã	R\$ 90.000,00

JUSTIFICATIVA:

- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente redigida pelo Estatuto da Instituição. Existe no município de Araporã/MG desde 27 de setembro de 1995, proporcionando ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionando famílias de qualidade de vida de pessoas com deficiência.
- A Entidade oferece atendimento na área de educação e também na área da saúde através de profissionais liberais: fonoaudiólogo, fisioterapeuta e psicólogo.
- Que só existe uma entidade no Município que presta atendimento às pessoas com deficiência, de forma gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A APAE de Araporã é de suma importância, pois consiste em acolher e uma melhor qualidade de vida aos pacientes.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de deficiência, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges /Prefeita Municipal

O extrato dessa justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o RESULTADO do Processo nº 001/2021, inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas com deficiência, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeita Municipal

Publicado em/...../2021

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 001/2021

Município de Araporã

Organização: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84
02020108240016 2 0295 3.3.50.43

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado em/...../2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 84
020201082440016 2 0299 3.3.50.43

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
E O CAIA- CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que, lei nº 161/95, que declara utilidade pública CAIA – CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ, necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13019/2014,

OCAIA – CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ é uma Instituição filantrópica, criada em 30 de abril de 1995, reconhecida pela Lei Municipal nº 161/95, em 1º de dezembro de 1995, inscrita no CNPJ nº 00.851.323/0001-99, com sede na Rua João Queiroz, 9, Setor Integração, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 23 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISTANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL APLICAÇÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	9	Gêneros Alimentícios/Óleo de Cozinha/Limpeza	1	R\$ 1.185,78
02	UN	9	Energia	1	R\$ 1.200,00
03	UN	9	Material para Oficina de Artesanato, esculptura e Olaria e Hidroginástica	1	R\$ 150,00
04	UN	9	Manutenção da Piscina	1	R\$ 181,00
05	UN	9	Serviços Contábeis	1	R\$ 120,00
06	UN	9	Plano Telefone/Internet	1	R\$ 163,22
DATA: 24/03/2021					
ELIANE SANTANA MARTINS SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
R\$ 27.000,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 3.000 (TRES MIL REAIS).
RENATA CRISTINA SILVA BORGES /PREFEITA MUNICIPAL
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84 020201082440016 2 0299 3.3.50.43
IRIS DOMINGOS DA COSTA CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:	CNPJ:		
CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã	00.851.323/0001-99		
Endereço:			
Rua João Guerino, 9, Setor Integração, Araporã/MG.			
Município:	UF:	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX:
Araporã	MG	38.465-000	(34) 3284-9533
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Praga de Pagamento:
16897-0	Braial	1043-X	
Nome do Responsável:	C.P.F.:		
Válter Alves de Moura	125.357.961-04		
Período Mandato:	C.T. Cargo Expedidor:	Cargo:	
14/05/2019 a 14/05/2021	1639247-DGPCGO	Presidente	
Endereço:	C.E.P.:		
Rua Edison Luiz Ferreira, 30 - Bairro Aborada	38.465-000		
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:	Prazo de Execução:		
Termo de Colaboração	Abril a Dezembro de 2021		
PÚBLICO ALVO:			
Pessoas idosas.			
OBJETO DA PARCERIA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pelo CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

JUSTIFICATIVA:

O CAIA necessita de materiais para sua manutenção, visando contribuir de forma significativa para o bom desempenho da oferta dos serviços voltados aos idosos cadastrados e aqueles que se encontram em situação de negligência e abandono. Para tanto, por se tratar de uma Entidade filantrópica faz-se necessário contar com a parceria da Prefeitura Municipal, sendo assim, foi elaborado o Plano de Trabalho constando todas as despesas necessárias para manutenção da Entidade no período Abril a Dezembro de 2021.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Melhorar a qualidade de vida na terceira idade de forma digna, através de programas e projetos que fiquem o lazer, o esporte, a cultura, a convivência social e comunitária, saúde, respeitando e compartilhando a experiência de vida dos idosos, permitindo a expressão de seus sentimentos, potenciais e estimulando sua participação na comunidade.

Desenvolver um clima agradável, acolhedor para incentivar os idosos a frequentarem as atividades propostas, proporcionar atividades que contribuam para coordenação motora, proporcionar um espaço de socialização, diversão, interação, entretenimento e comunicação.

Promover um ambiente acolhedor e produtivo para que o idoso possa frequentar com entusiasmo; Realizar busca ativa e visitas domiciliares para incentivar os idosos a participarem das atividades individuais e de grupo, registrando sua autoestima;

Criar hábitos saudáveis através de atividades físicas e motoras;

Estimular a convivência em grupo e propiciar um espaço de socialização, interação, entretenimento, diversão e comunicações através dos serviços: visitas domiciliares, busca ativa, atendimentos individuais e em grupos, atendimentos psicossociais, atendimentos técnico de enfermagem, atividades com educador físico, oficina de artesanato, orientações e palestras educativas/preventivas.

Informar ao Conselho do Idoso e ao Núcleo de Proteção Especial os casos de denúncia de maus tratos e negligência às pessoas idosas, para que sejam tomadas as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Realizar a Campanha "Rompendo o Silêncio", pois são registrados no Conselho do Idoso, casos de agressão contra idosos e a Campanha tem como objetivo denunciar e conscientizar sobre o enfrentamento à violação de direitos do idoso: violência física, psicológica, financeira, abuso, abandono, dentre outros. Com o tema Rompendo o Silêncio, a campanha celebra o Dia Mundial de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa, instituído pela Organização Mundial de Saúde e que é celebrado anualmente no dia 15 de junho. A Campanha conta com a parceria da Prefeitura Municipal, Secretarias de Ação Social e Saúde, Conselho Municipal do Idoso, Núcleo de Proteção Especial, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Polícia Militar e CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

Comemorar o Dia Nacional do Idoso: No dia 1º de outubro de 2003, foi aprovada a Lei nº 10.741, que tornou vigente o **Estatuto do Idoso**, porém, desde 1994, com a Lei nº 8.842, o Estado brasileiro já havia inserido a figura do idoso no âmbito da política nacional, dado que essa lei criou o **Conselho Nacional do Idoso**. Em 1982, ONU elaborou, em Viena, na Áustria, a primeira **Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento**. Dessa Assembleia, foi elaborado um Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento que tinha 62 pontos, os quais passaram a orientar as reflexões, legislações e ações posteriores a respeito do idoso. A realização desta Campanha acontece para esclarecer que a velhice é apenas mais uma fase da vida e que pode ser bem longa e deve ser vivida com dignidade.

Proporcionar lazer e diversão e inclusão social através dos Bailes de Forró, viagens, Encontros regionais entre outros.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O CAIA através de sua equipe realiza avaliação multidimensional diagnóstica e também por meio de visitas domiciliares visando conhecer os resultados dos atendimentos ofertados pela Entidade aos idosos cadastrados e de todos aqueles que necessitam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

MET A	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01/09	Gêneros Alimentícios/Cas de Cozinha/Limpeza Energia Material para Oficina de Artesanato, esportes e Ginástica e Hidroginástica Manutenção da Piscina Serviços Contábeis Plano Telefone/Internet	1	9	Abril	Dezembro

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 27.000,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 27.000,00
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – R\$ 27.000,00

Meta	1º MES ABRIL/2021	2º MES MAIO/2021	3º MES JUNHO/2021
	3.000,00	3.000,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

4º MES JULHO/ 2021 3.000,00	5º MES AGOSTO/ 2021 3.000,00	6º MES SETEMBRO/ 2021 3.000,00	7º MES OUTUBRO/ 2021 3.000,00	8º MES NOVEMBRO/ 2021 3.000,00	9º MES DEZEMBRO/ 2021 3.000,00
V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS					
COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS		
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
Abril/2021 a Dezembro/ 2021	Transferência Termo de Colaboração	27.000,00	Gêneros Alimentícios/Óleo de Cozinha/Limpeza Energia Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica Manutenção da Piscina Serviços Contábeis Plano Telefone/Internet	27.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Valécia Alves de Moura
CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Araporã, 24 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido analisado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 25 de março de 2021.

Elaine Santana Martins
Borges
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com o Presidente do CAIA Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

O Presidente do CAIA Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, através de inexistência de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas idosas.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 24 de abril de 2021.

Mauro Luís Vieira Oliveira
OAB/GO 27716
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021, de ____ de ____ de ____ de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E O CAIA - CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ

O Município de Araporã, com sede administrativa na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, CEP: 38465-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.098.510/0001-49, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por sua Prefeita Municipal, Renata Cristina Silva Borges, inscrita no CPF sob o nº 037.878.966-00, e o CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, com sede administrativa na Rua João Guernio, 9, Setor Integração, Araporã/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.851.323/0001-99, representada pelo Sr Valdeci Alves de Moura, inscrito no CNPJ sob o nº 125.357.961-04, doravante denominada CSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 3235/2017, e considerando:

- só existe uma entidade no Município com atendimento à pessoa idosa.
- a Associação contribui com a qualidade de vida das pessoas idosas,
- o CAIA oferece atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade, negligência e abandono.

Resolvem, celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, as quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1. - Objeto o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pelo CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

1. - Ao MUNICÍPIO compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, previsto neste Termo de Colaboração, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Agregar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

III - Fiscalizar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

IV - Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas final.

2. - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplimento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer que seja o objeto da parceria ou instituição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar por meio de transferência da propriedade ao Município de Araporã-MG.

V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens móveis permanentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

VI - Os recursos recebidos pela CSC em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

VII - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

VIII - Os recursos repassados devem ser aplicados e os seus rendimentos aplicados no objeto do convênio. Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O VALOR GLOBAL deste termo de parceria será de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo em 09 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2 - As despesas oriundas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 34
020201024400162 0295 3.3.30.43

Nota de Empenho nº _____, de ____/____/2021.

3.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

3.4 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

3.5 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

4 - DAS PROIBIÇÕES

1. - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. - A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município a cada 30 (trinta) dias e a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos: I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos e faturas;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XIII - De mais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

2. - A Administração deverá paralisar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao estado período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

1. - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, emeto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

1. - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.
 2. 01/19/2014.
- 9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
1. - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seus gestores, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**
1. - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos os benefícios no período em que este tenha vigorado.
- 11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
- 11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESSTITUIÇÃO DE RECURSOS**
- 12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

- IV - Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.
- 13 - DO GESTOR DA PARCERIA**
1. - De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor da parceria é a senhora Lorraine Soares de Souza e a senhora Thalita Ferreira Tavares Freitas, designada conforme Portaria nº 01/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.
 2. - Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
 3. - São impedidos de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, no menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
 4. - São obrigações do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou período, as descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.
 - IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - V - Aplicar advertência, quando for o caso.
- 14 - DO FORO**
- 14.1 - O foro da Comarca de Tupaciguara, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
 - 14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da procuradoria Municipal.
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
1. - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

- Social, Habitação e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Saúde e do Controle Interno e do Tribunal de Contas de Minas Gerais aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.
- 2. - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:**
- I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
 - II - prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comparação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
 - III - durante a execução deverá ocorrer a prestação de contas mensal.
- E por estarem acordos, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
- Prefeitura Municipal de Araporã, 25 de março de 2021.**
- Renata Cristina Silva Borges**
Prefeita Municipal
- Valdeci Alves de Moura**
CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã
- Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

- ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018.**
- Aos 22 dias do mês de março, do ano de 2021, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3977/2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:
- 1 - JUSTIFICATIVA:**
- A justificativa foi apresentada pela Sra. **Elaine Santana Martins**, no despacho que autorizou a abertura do processo.
- 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**
- A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã.
- 3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:**
- O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.
- Objeto da Parceria:** Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para pagamento de Gêneros Alimentícios/Gás de Cozinha/Limpeza, Energia, Material para Oficina de Artesanato, escritório e Ginástica e Hidroginástica, Manutenção da Parceria, Serviços Contábeis, Plano Telefônico/Internet.
- Organização da Sociedade Civil:** CAIA - Centro de Apoio aos Idosos de Araporã
Valor: R\$ 27.00,00 (vinte e sete mil reais).
- 4 - PARECER JURÍDICO:**
- Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.
- 5 - PARECER TÉCNICO:**
- Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Cópia da Lei nº 1966/2005 (Declaração de Utilidade Pública) sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e se arquivada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 24 de março de 2021.

Márcio Luís Vieira de Oliveira
Procurador do Município

Elaine Santana Martins
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Lourenço Soares de Souza
Gestora da Parceria

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 003/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio à pessoa idosa, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã	Transferência de recursos financeiros para o CAIA de Araporã	R\$ 27.000,00

JUSTIFICATIVA:

O CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente regida pelo Estatuto da Instituição. Existente no município de Araporã/MG desde 27 de setembro de 1995, proporcionando atendimentos que visam a melhoria na qualidade de vida das pessoas que devido à idade tornam-se mais dependentes e vulneráveis. O CAIA atende gratuitamente aproximadamente entre 50 a 61 pessoas diariamente.

O CAIA necessita de recursos para continuidade dos atendimentos de Manutenção da piscina, Manutenção da Limpeza piscina, Plano Telefone, Promoção de Eventos/Visagens, Olenos Alimentícios, Material para Oficina de Artesanato, Escritório, Clima e Hidroginástica, visando atender ainda melhor a necessidade das pessoas idosas, contribuindo de forma significativa para o bom desempenho da oferta dos serviços. Para tanto, por se tratar de uma Entidade filantrópica faz-se necessário contar com a parceria da Prefeitura Municipal, portanto foi elaborado o Plano de Trabalho constando todas as despesas necessárias para manutenção da Entidade no decorrer do ano de 2021.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e atendimento às pessoas idosas, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 003/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Justificativa: O CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas idosas, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeitura Municipal

Publicado em/...../2021

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

O CAIA de Araporã é de suma importância, pois consiste em acolher e oferecer atendimento às pessoas idosas, que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando atendimentos diversificados em prol da saúde, socialização, lazer e diversão e ainda oferece atendimentos aqueles que sofrem negligências e abusos diversos com objetivo de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida de todos, com dignidade.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas idosas, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges / Prefeita Municipal

O extrato desta justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 003/2021

Município de Araporã

Organização: CAIA – Centro de Apoio aos Idosos de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio às pessoas com deficiência.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84
0202010824400162 0295 3.3.50.43

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado em: 23/04/2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário

Oficial Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 84
0202010824400162 0295 3.3.50.43

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AAPCA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei nº 1167/2016-L que declara unidade pública a AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã/MG, necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014;

A AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã/MG, é uma instituição filantrópica, criada em 11 de novembro de 2015, reconhecida pela Lei Municipal nº 1167/2016-L, 4 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ nº 23.751.041/0001-15, na sede provisória, Rua Mário Sidney Franceschi, 111, bairro Alvorada.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização do processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas com câncer, conforme plano de trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 23 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL		
			APLICACÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM PORTADOR DE CÂNCER		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	9	Aluguel da casa de Apoio	R\$ 1.500,00	13.500,00
DATA: 24/03/2021					
ELIANE SANTANA MARTINS/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS 2021					
R\$ 13.500,00					
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).					
RENATA CRISTINA SILVA BORGES /PREFEITA MUNICIPAL					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84 0202010824400162 0295 3.3.50.43					
IRE DOMINGOS DA COSTA CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		C.N.F.J.:	
Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã		23.751.041/0001-15	
Endereço:			
Rua Mário Sidney Franceschi, 111, bairro Alvorada			
Município:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone/FAX:
Araporã	MG	38.465-000	(34) 3384-1707
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Praga de Pagamento:
Corrente 18396-2	Brasil	1043-X	
Nome do Responsável:		C.P.F.:	
Paulo Andrade Freire		546.225.301-04	
Período Mandato:	C.I./Orgão Expedidor:	Cargo:	
13/11/2019 a 13/11/2021	3219540 2ª Via SSP/GO	Presidente	
Endereço:		C.E.P.:	
Rua Abílio Inácio Ferreira, 19, bairro Alvorada		38.465-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	
Termo de Colaboração		Abril a Dezembro de 2021	
PÚBLICO ALVO:			
Pessoas portadoras de câncer, familiares e ou acompanhantes			
OBJETO DA PARCERIA:			
Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela AAPCA- Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA:						
Associação acolhe na Casa de Apoio na cidade de Barretos-SP, os pacientes portadores de câncer do município de Araporã para a realização do tratamento quimico e/ou radioterapico que se encontram em situação de vulnerabilidade social para custear as despesas de transporte, hospedagem e eventualmente oferta de medicamentos e cestas básicas.						
OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:						
Acolher na Casa de Apoio os pacientes portadores de câncer do município de Araporã que encontram em situação de vulnerabilidade social para a realização do tratamento quimico e/ou radioterapico no Hospital de Barretos.						
A AAPCA através do apoio às pessoas com câncer espera alcançar resultados, amenizando as dificuldades financeiras das famílias que não tem recursos para se manterem fora do seu domicílio para o tratamento do câncer.						
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:						
Os serviços prestados pela entidade são avaliados em reuniões realizadas pela equipe através de ideias de atividades executadas e programação de novas, que leva ao aprimoramento das metas da entidade.						
Mesalmente são realizadas visitas por membros da Diretoria, na Casa de Apoio para fins de visitas, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ainda livro de assinaturas registrando o controle de frequência, cartilha disponibilizada para que os usuários possam depositar suas sugestões e avaliação dos serviços prestados.						
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS						
META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	0109	Aluguel da casa de Apoio;	1	9	Abril	Dezembro
IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 13.500,00)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 13.500,00						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 13.500,00						
Meta				1º MES ABRIL/ 2021	2º MES MAIO/ 2021	3º MES JUNHO/ 2021
				1.500,00	1.500,00	1.500,00
	4º MES JULHO/ 2021	5º MES AGOSTO/ 2021	6º MES SETEMBRO/ 2021	7º MES OUTUBRO/ 2021	8º MES NOVEMBRO/ 2021	9º MES DEZEMBRO/ 2021
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
V - PREVISÃO DE RECEITA E DESPESAS						
COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS			
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		
Abril/2021 A Dezembro/2021	Transferência Termo de Colaboração	13.500,00	Pagamento: Aluguel da Casa de Apoio	13.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
() APROVADO	
() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.	
() REPROVADO	
Araporã, 25 de março de 2021.	
Elaine Santana Martins Borges Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil	Berete Cristina Silva Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, através de inexistência de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas portadoras de Câncer do Município.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 24 de abril de 2021.

Mauro Luis Vieira Oliveira
OAB/GO.27716
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, de _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 24 de março de 2021.

Mauro Luis Vieira de Oliveira
Procurador do Município

Eliane Santana Martins
Secretária de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Lorraine Soares de Souza
Gestora da Parceria

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Às 22 dias do mês de março, do ano de 2021, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3977/2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Eliane Santana Martins, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para manutenção do Aluguel da Casa de Apoio.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã

Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e quinhentos reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 002/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXISTÊNCIA de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio às pessoas com câncer, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã	Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.	R\$ 13.300,00

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã - AAPCA - é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente registrada pelo Estatuto da Instituição. Existente no município de Araporã/MG desde 11 de Novembro de 2015, proporcionando um serviço humanizado, visando à qualidade de vida e prevenção de agravos à saúde em situação de vulnerabilidade social decorrente do câncer. As principais atividades ofertadas são: refeições diárias, hospedagem, transporte, claudia, eventualmente oferta medicamentos e cestas básicas. A associação atende gratuitamente aproximadamente 50 pessoas mensalmente.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 002/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: AAPCA - Associação de Apoio aos portadores de Câncer de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 13.300,00 (treze mil e quinhentos reais)

Justificativa: AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã é a única entidade no Município que presta apoio às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em:/...../2021

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 002/2021

Município de Araporã-MG

Organização: AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã

Objeto: Transferência de recursos financeiros para apoio aos portadores de Câncer.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84
020201082440016 2 0295 3.3.30.43

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 13.300,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado em:/...../2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil AAPCA - Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A Casa de Apoio é de suma importância, pois consiste em acolher e amenizar o sofrimento dos pacientes portadores de câncer e seus acompanhantes, que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento para alívio dos sintomas e uma melhor qualidade de vida dos pacientes.

- Que só existe uma entidade no Município que presta apoio e orientação às pessoas portadoras de câncer e seus acompanhantes, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges /Prefeita Municipal

O extrato desta justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 004/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 84
020201082440016 2 0295 3.3.30.43

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E PROAMA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Considerando o notório interesse público das atividades desenvolvidas pela PROAMA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL. Considerando que a instituição necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público. Considerando a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho, prevista no art. 31, inciso II da supramencionada Lei Federal 13.019/2014.

A PROAMA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL é uma Instituição filantrópica, criada em 11 de abril de 2019, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 34.744.030/0001-01, com sede na Rua Otávio de Souza Resende, 180, Bairro Primavera, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização de processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais às pessoas com câncer, conforme plano de trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 23 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISICÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISITANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL. APLICAÇÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM OS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM NOSSA CIDADE		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	01	Castração cadela	R\$ 300,00	300,00
02	UN	01	Castração gata	R\$ 230,00	R\$ 230,00
03	UN	03	Ração canina	R\$ 140,00	R\$ 420,00
04	UN	02	Ração filino 25 kg	R\$ 140,00	R\$ 280,00
05	UN	01	Cuidador	R\$ 230,00	R\$ 230,00
06	UN	01	Aluguel Alamo	R\$ 500,00	R\$ 500,00
DATA: 24/03/2021					
ELIANE SANTANA MARTINS SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL					
ESTIMATIVA DE CUSTOS 2021					
R\$ 24.000,00					
OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSAIS IGUAIS E SUCESSIVAS.					
RENATA CRISTINA SILVA BORGES/PREFEITA MUNICIPAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84 020201032440016 2 0295 3.3.50.43

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:		CNPJ:	
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA		34.744.030/0001-01	
Endereço:			
Rua OTÁVIO DE SOUZA RESENDE Nº 180, BAIRRO PRIMAVERA			
Município:	UF:	C.E.P.:	DDD/Telefone/FAX:
Araporã	MG	38.465-000	34.99667-3305
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Prémio de Pagamento:
Nome do Responsável:		C.F.P.:	
JEFERSON ADRIANO MARINHO		073.727.806-40	
Período Mandato:	C.I.Órgão Expedidor:	Cargo:	
11/04/2019 a 10/04/2021	4973140 DGPC GO	Presidente	
Endereço:		C.E.P.:	
Rua ANTÔNIO FRANCESCHI, Nº 16		38.465-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	
Termo de Colaboração		Abril a Dezembro de 2021	
PÚBLICO ALVO:			
Proteção animal			
OBJETO DA PARCERIA:			
Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Araporã, recebe constantemente animais (principalmente cães) abandonados de cidades vizinhas e possui um histórico de animais (cães e gatos) que são maltratados e abandonados pela população urbana e rural.

O que se observa, é que muitos cães e gatos, mesmo pertencentes a um lar, não recebem a atenção e cuidados necessários. São animais que ficam nas ruas, expostos a doenças, fome, sem abrigo. Não há uma preocupação quanto ao controle da reprodução. Por esses motivos, quando adocem ou parem suas crias, são abandonados. É uma situação recorrente, encontrar casais com filhotes em diversos locais da cidade. Se faz necessário mencionar também, animais sem água e comida em quintais de casas, e presos em abrigo de sol e chuva.

Atualmente, alguns protetores vem intervindo diretamente junto a responsáveis, na tentativa de proporcionar melhores dias para esses animais, que não conseguem pedir ajuda.

O abandono afeta também de forma negativa diversos setores da sociedade humana, tais como saúde pública, o meio urbano e o bem-estar geral da população. Além do mal-estar causado pela proximidade de animais doentes, os dejetos deixados nos espaços públicos, aumenta o risco de zoonoses. As vermídeos são as doenças mais comuns, principalmente em crianças, pois estão sempre em contato com o chão e áreas de parques e outros locais públicos de circulação dos animais. Podem causar desde uma simples diarreia como a cegueira. A toxoplasmose é outra doença proveniente das fezes de animais infectados. Também muito comum, a Parvovírus pode contaminar tanto o animal como pessoas, é uma doença grave e de difícil tratamento.

A PROAMA – Associação de Proteção e Amparo Animal, preocupada com este cenário crescente, entende que uma das formas mais eficazes de impedir esses atitudes, é a redução da população canina e felina por meio da castração. Havendo um controle da natalidade, de animais cujos tutores os mantêm sem assistência necessária, e dos animais em situação de rua, acreditamos que eles possam viver com mais amor e dignidade, reduzindo o índice de abandono e maus tratos.

Em conjunto a essas ações, manteremos a assistência aos animais acolhidos, vítimas de acidentes e abandono que ainda não encontram um lar definitivo. Oferecendo abrigo, alimentação e tratamento de saúde quando necessário.

Mais do que cumprir o art 32 da Lei 9.605/98, a PROAMA – Associação de Proteção e Amparo Animal deseja que, cães e gatos estejam sob a guarda de tutores que realmente os respeitem e mantenham sua segurança. Consequentemente, diminuindo a população canina e felina das ruas, haverá uma promoção maior para a saúde da população e dos animais que passeiam com seus tutores.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

A PROAMA – Associação de Proteção e Amparo Animal, objetiva através de ações, orientações, trabalho educativo e preventivo em conjunto com a comunidade, impedir maus tratos e o abandono de animais. Atuar na redução da população canina e felina por meio da castração, possibilitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

assim um controle da natalidade, de animais cujos tutores os mantêm sem assistência necessária, e dos animais em situação de rua, objetivando que estes animais possam viver com mais amor e dignidade, reduzindo o índice de abandono e maus tratos.

Em conjunto a essas ações, objetiva ainda a assistência aos animais acolhidos, vítimas de acidentes e abandono que ainda não encontram um lar definitivo. Oferecendo abrigo, alimentação e tratamento de saúde quando necessário.

A PROAMA espera que essas ações possam alcançar excelentes resultados, e que cães e gatos estejam sob a guarda de tutores que realmente os respeitem e mantenham sua segurança. Consequentemente, diminuindo a população canina e felina das ruas, haverá uma promoção maior para a saúde da população e dos animais que passeiam com seus tutores.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 1 – Cadastro das famílias de baixa renda para o programa de castração;
- 2 – Levantamento de animais (caninos e felinos) em situação de rua e os que já recebem cuidados de protetores, para o programa de castração;
- 3 – Manter os cuidados com os animais (caninos) vítimas de acidentes e abandono, que se encontram abrigados;
- 4 – Manter os cuidados com animais (caninos e felinos) em situação de rua;
- 5 – Realizar campanhas de adoção;
- 6 – Acompanhamento dos animais adotados.

E posteriormente é realizado Relatório de execução das metas e avaliação dos resultados

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01/09	Castração cadelas	1	9	Abril	Dezembro
		Castração gats				
		Ração canina				
		Ração felino 25 kg				
		Cuidador				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Aluguel abrigo				
--	--	----------------	--	--	--	--

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 24.000,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 24.000,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 24.000,00

Meta				1º MES	2º MES	3º MES
				ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021
				2666,66	2666,66	2666,66
	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES
	JULHO/2021	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021
	2666,66	2666,66	2666,66	2666,66	2666,66	2666,66

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Abri/2021 A Dezemb/2021	Transferência Termo de Colaboração	24.000,00	Pagamento despesas castrações, rações, etc	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Jefferson Adriano Marinho
Presidente da Associação de Proteção e Amparo Animal- PROAMA

Araporã, 24 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 25 de março de 2021.

Elaine Santana Martins
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação às pessoas portadoras de Câncer do Município.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 24 de abril de 2021.

Mauro Luis Vieira Oliveira
OAB/GO 27716
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021, de ____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

Aos 22 dias do mês de março, do ano de 2021, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3977/2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Elaine Santana Martins, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transfêrencia em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para manutenção das ações e atividades desenvolvidas para proteção animal.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Araporã

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Trabalhistas, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 24 de março de 2021.

Mauro Luis Vieira de Oliveira
Procurador do Município

Elaine Santana Martins
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Lorraine Soares de Souza
Gestora da Parceria

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 004/2021

Ratificação e RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio às pessoas com câncer, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA	Transferência de recursos financeiros para amparo e proteção animal	R\$ 24.000,00

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL-PROAMA é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente registrada pelo Estado da instituição. Existe no município de Araporã/MG desde 11 de abril de 2019, proporcionando um serviço integrado para proteção dos animais, orientação e conscientização da população para prevenção de maus tratos, abandono, guarda responsável. As principais atividades oferecidas são: castrações de cães e filhotes de rua e famílias de baixa renda, refúgio aos animais, abrigo e cuidado de animais vítimas de acidentes e portadores de doenças graves, em situação de abandono.

- Que só existe uma entidade no Município na defesa e resgate de animais em situação de risco

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 004/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Araporã

Organização Civil: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA

Objeto: Transferência de recursos financeiros na defesa e proteção dos animais.

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Justificativa: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA é a única entidade no Município que presta proteção aos animais em situação de risco, orientação e conscientização da população para prevenção de maus tratos, abandono, guarda responsável, de forma acolhedora e gratuita. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de contratação, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeita Municipal

Publicado em: 26/04/2021

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA é de suma importância, pois consiste em acolher e amenizar o sofrimento dos animais que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento digno, e contribuindo para prevenção de doenças a população.

- Que só existe uma entidade no Município na proteção aos animais em situação de risco, orientação e conscientização da população para prevenção de maus tratos, abandono, guarda responsável, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges /Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 004/2021

Município de Araporã-MG

Organização: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO ANIMAL - PROAMA

Objeto: Transferência de recursos financeiros para proteção dos animais

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fica 84
0202010624400162 0295 3.3.50.48

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado em: 26/04/2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1224/2017.

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO Nº: 005/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Ficha 84
020201082440016 2 0295 3.3.50.43

SÍNTESE DO OBJETO:
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E
ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Araporã, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Considerando o notório interesse público das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV. Considerando que a instituição necessita para o seu funcionamento de auxílio financeiro do poder público. Considerando a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho, prevista no art. 31, inciso II da supramencionada Lei Federal 13.019/2014.

A ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV é uma Instituição filantrópica, criada em 05 de Maio de 2010, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 07.802.214/0001-20, com sede na Rua Dinaldo Anzilo Szilbo, 185, Bairro Primavera, Araporã/MG.

DECIDE:

DETERMINAR a Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil que promova a formalização do processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração para a Execução de serviços assistenciais aos jovens e famílias do município, conforme plano de trabalho anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pela Prefeita.

Declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura de Araporã, 23 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

REQUISIÇÃO DE: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA			REQUISTANTE: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL. APLICAÇÃO JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE COLABORAR COM OS JOVENS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT.	TOTAL
01	UN	01	Serviços Gerais	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02	UN	01	Secretaria	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	UN	01	Energia elétrica	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	UN	01	Água	R\$ 40,00	R\$ 40,00
05	UN	01	Internet	R\$ 80,00	R\$ 80,00
06	UN	01	Plano Celular	R\$ 40,00	R\$ 40,00
07	UN	01	Profissionais liberais	R\$ 100,00	R\$ 100,00
08	UN	01	Combustível - Viagens e Viagens	R\$ 50,00	R\$ 50,00
09	UN	01	Vestimentas para Teatros/ Apresentações	R\$ 83,33	R\$ 83,33
10	UN	01	Material de Escritório	R\$ 108,33	R\$ 108,33
11	UN	01	Material para artesanato	R\$ 170,00	R\$ 170,00
12	UN	01	Gêneros alimentícios	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	UN	01	Produtos de limpeza	R\$ 83,33	R\$ 83,33
14	UN	01	Material Esportivos	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15	UN	01	Biblioteca	R\$ 40,00	R\$ 40,00

DATA: 24/03/2021

ELIANE SANTANA MARTINS/SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL.

ESTIMATIVA DE CUSTOS 2021

R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, INFORMAMOS QUE O VALOR SERÁ REPASSADO EM 09 PARCELAS MENSIS IGUAIS E SUCESSIVAS.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES /PREFEITA MUNICIPAL

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

INFORMAMOS QUE EXISTE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À CONTA DA DOTAÇÃO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Ficha 84 020201082440016 2 0295 3.3.50.43

IRIS DOMINGOS DA COSTA
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade:	C.N.P.J:		
ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV	07.802.214/0001-20		
Endereço:			
Rua Dinaldo Anizio Sirlilo, 135, Bairro Primavera, Araporã/MG			
Município:	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone/FAX
Araporã	MG	38.465-000	34.99966-8266
Conta Bancária Específica:	Banco	Agência	Praga de Pagamento
Nome do Responsável:	C.P.F.		
CLEITON DE SOUZA ALVES	057.349.406-71		
Período Mandato:	C.I.Orgão Expedidor:	Cargo:	
		Presidente	
Endereço:		C.E.P.	
Rua OTAVIO DE SOUZA REZENDE, Nº 330		38.465-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:	Prazo de Execução:		
Termo de Colaboração	Abril e Dezembro de 2021		
PÚBLICO ALVO: JOVENS E FAMILÍAS			
OBJETO DA PARCERIA:			
Firmar Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços ofertados pela ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA-ASV			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV, mantida pela Comunidade Maria de Nazaré, busca por meio de ações a promoção dos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade por meio da oferta de atendimento psicossocial, oficinas de artesanato, capacitação e melhoria da qualidade de vida dos jovens e famílias que estão em situação de vulnerabilidade. Assegurando através dos atendimentos o acolhimento, formação humana, socialização, integração, possibilitando assim, mais dignidade, resgate da autoestima.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

A ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV, objetiva através de ações, orientações, atendimento psicossocial e oficinas, a promoção, socialização, integração e melhoria na qualidade de vida dos jovens e famílias que estão em situação de vulnerabilidade.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 1 - Cadastro de jovens e famílias em situação de vulnerabilidade;
 - 2 - Levantamento sobre as necessidades constatadas para solução de problemas comunitários, prestando apoio e propondo soluções;
 - 3 - Acompanhamento por meio de visitas domiciliares aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade;
 - 4 - Promover palestras educativas e informativas.
- E posteriormente é realizado o relatório de execução das metas/ objetivos e avaliação dos resultados segundo as finalidades estatísticas.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

META	Etapas	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Termino
01	01.009	Serviços Gerais Secretaria Despesa Energia elétrica Despesa Água Despesa Internet Plano Celular Profissionais liberais	1	9	Abril	Dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

		Combustível - Viagens e Viagens				
		Vestimentas para Testos/ Apresentações				
		Material de Escritório				
		Material para artesanato				
		Gêneros alimentícios				
		Produtos de limpeza				
		Material Esportivos				
		Biblioteca				

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 24.000,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 24.000,00

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - R\$ 24.000,00

Meta				1º MES ABRIL/ 2021	2º MES MAIO/ 2021	3º MES JUNHO/ 2021
				2666,66	2666,66	2666,66
	4º MES JULHO/ 2021	5º MES AGOSTO/ 2021	6º MES SETEMBRO/ 2021	7º MES OUTUBRO/ 2021	8º MES NOVEMBRO/ 2021	9º MES DEZEMBRO/ 2021
	2666,66	2666,66	2666,66	2666,66	2666,66	2666,72

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETENCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$

Abril/2021	Transferência Termo de Colaboração	24.000,00	Pagamento despesas diversas, pessoal, serviços e material, etc.	24.000,00
------------	--	-----------	---	-----------

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Araporã ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados obtidos no presente Plano de Trabalho.

Fede debrimento.

Cleiton De Souza Alves
Presidente da Associação Sememando Vida- Asv

Araporã, 24 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

Araporã, 25 de março de 2021.

Eliane Santana Martins
Secretaria Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Fernata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

PARECER JURÍDICO

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com Presidente da ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que é única entidade que presta serviço à comunidade em relação aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade do Município.

Quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no preceituado no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do Termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Araporã, 25 de março de 2021.

Mauro Luis Vieira Oliveira
OAB/GO 27716
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021, de ____ de ____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

Aos 22 dias do mês de março, do ano de 2021, às 08:30 horas reuniu-se a Comissão de Seleção da Prefeitura de Araporã, nomeada pelo Decreto nº 3977/2021, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pela Sra. Eliane Santana Martins, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da Organização Civil, ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a prestação de serviços, visto que o Município economiza recursos e o valor é compatível com o serviço que será prestado, visto a relevância de sua importância.

Objeto da Parceria: Transferência em regime de mútua cooperação, de recursos financeiros para manutenção das despesas descritas no plano de trabalho da Associação - ASV.

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4 - PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5 - PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado parecer técnico sobre o Plano de Trabalho

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos: cópia de Estatuto, cópia da Ata de Eleição da atual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

Diretoria, Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada à Sra. Prefeita Municipal para fins de Ratificação.

Araporã, 24 de março de 2021.

Mauro Luis Vieira de Oliveira
Procurador do Município

Eliane Santana Martins
Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Lorayne Soares de Souza
Gestora da Parceria

Thalita Ferreira Tavares Freitas
Gestora da Parceria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 005/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração de em regime de mútua cooperação, transferência de recursos financeiros para manutenção dos serviços de apoio aos jovens e famílias, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação - ASV, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV	Transferência de recursos financeiros para pagamento de valores, conforme plano de trabalho apresentado ASV	R\$ 24.000,00

JUSTIFICATIVA:

A ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV, é constituída na forma de sociedade civil, direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político ou partidário, de assistência social e caráter beneficente redigida pelo Estatuto da Instituição. Existente no município de Araporã/MG desde 05 de Maio de 2010, proporcionando um serviço integrado para os jovens e famílias. As principais atividades oferecidas são visitas domiciliares, atendimento psicossocial, orientação, oficinas de artesanato.

- Que só existe a entidade no Município que oferece os serviços de promoção a jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal Araporã, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 005/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue.

Município de Araporã

Organização Civil: ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV

Objeto: Transferência de recursos financeiros para viabilizar a promoção dos projetos da ASV

Fundamento legal: inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Justificativa: ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV é a única entidade no Município que oferece atividades voltadas aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, prestando orientação, acolhimento, atendimento psicossocial, oficinas, entre outras. Para seu funcionamento é necessário a transferência financeira do poder público e que existe a inviabilidade de competição, conforme disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Renata Cristina Silva Borges

Despacho de Ratificação: Prefeita Municipal

Publicado em: 26/04/2021

No Diário Oficial do órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista:

A ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV é de suma importância, pois consiste em acolher e apoiar aos jovens e famílias que estão em situação de vulnerabilidade, proporcionando um atendimento digno.

- Que só existe a entidade no Município, que disponibiliza, atendimento aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, de forma acolhedora e gratuita.

Araporã, 25 de março de 2021.

Renata Cristina Silva Borges / Prefeita Municipal

O extrato desta justificativa deverá ser publicado na mesma data da assinatura, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro
CEP: 38465-000

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 005/2021

Município de Araporã-MG

Organização: ASSOCIAÇÃO SEMEMANDO VIDA- ASV

Objeto: Transferência de recursos financeiros para ASV, viabilizando as atividades desenvolvidas pela associação, que consiste no atendimento aos jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, de forma acolhedora e gratuita.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FICHA 34
0202010324400162 0295 3.3.50.43

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado em: 26/04/2021

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1196/2017 que institui o Diário Oficial

Eletrônico e que altera a redação pela Lei nº 1.224/2017.

Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:850

Araporã – MG 26 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Processo Licitatório nº 070/2021
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.987/2021, torna público aos interessados que, aos **11 de MAIO de 2021, às 09h**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 041/2021, tipo "Menor preço por Item", para aquisição de 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, a ser utilizado pelo Gabinete da Prefeitura do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais disposições do Edital.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 26 de abril de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
MARIA LUCIANE VITAL
Pregoeira oficial

Sector de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.987/2021, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público que fará realizar, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021, visando a CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS A FIM DE CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá atuar no processo de licitação Concorrência n. 001/2021, processado nos autos de nº 069/2017 que será regido pela Lei Federal nº 12.232/2010 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas regras deste edital.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 17:00 horas do dia **13 de MAIO de 2021**.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Araporã/MG, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã - Setor de Compras e Licitações.

Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

CÁSSIA FÁRIA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO 4º SESSÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 002/2021
O Município de Araporã/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3988/2021, em conformidade com a Lei 8.666/93 e condições do Edital de Credenciamento, torna público que fará realizar, no dia **29 de ABRIL de 2021, às 09:30h, a 4ª SESSÃO PÚBLICA para credenciamento, em caráter permanente**, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área da saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. Todas as informações e edital gratuito encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 07h30 às 11h e das 12h30 às 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 26 de abril de 2021.

Cássia Faria Borges
Presidente CPL

Sector de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br